



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABELL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

LEI Nº 10.648, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera as Leis de nº 8.904, de 30 de abril de 2010, nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016 e nº 10.268, de 30 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018 que dispõe sobre as normas gerais de organização da Administração Tributária do Município de Goiânia, institui o Quadro Próprio de Auditoria Tributária e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte:

“Art. 10-A. Compete à Administração Tributária, em caráter exclusivo, as seguintes funções institucionais:

I - planejar, gerir, organizar, controlar e executar as atividades de:

a) fiscalização e de imposição tributária prevista em lei específica, bem como as prestações compulsórias de natureza não tributária;

b) arrecadação das receitas tributárias municipais;

c) inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários;

II - propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e de arrecadação de tributos do Município, bem como avaliar os reflexos de seus programas na arrecadação e atividade econômica;

III - julgar os processos administrativo-tributários, em primeira e segunda instâncias;

IV - prestar informações e proferir decisão/pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos que versem sobre:

a) consultas sobre aplicação da legislação tributária;

b) reconhecimento de imunidade, de não incidência e de isenção;

c) restituição de indébito, assim como, regimes especiais, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e outros benefícios fiscais e/ou renúncias de receita tributária de competência municipal;

V - realizar auditorias nos agentes de arrecadação do Município e nos serviços de registros públicos, cartórios e notariais que envolvam as atividades da administração tributária;

VI - avaliar e emitir manifestação conclusiva sobre a situação fiscal de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação tributária;

VII - efetuar a estimativa do valor de bens para fins de apuração da base de cálculo dos tributos municipais;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

VIII - supervisionar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, inclusive as suas inscrições em dívida ativa;

IX - proceder ao encaminhamento dos créditos tributários e não tributários para a cobrança judicial;

X - gerir o parcelamento dos créditos tributários e não tributários autorizados por medida legislativa;

XI - fixar estimativas de metas para incremento da receita tributária;

XII - apurar a distribuição, prescrita em lei, de receitas tributárias federais e estadual, coletando, analisando e processando dados relativos à participação do Município no produto da arrecadação dessas receitas.”

Art. 2º A Lei nº 10.268/18, passa a vigorar acrescida do seguinte:

“Art. 24-A. São atribuições privativas do cargo de Auditor de Tributos, dotado de poder de polícia administrativa, executar a política de fiscalização e auditoria de tributos de competência da Administração Tributária Municipal, visando o cumprimento da legislação pertinente, competindo-lhe, especificamente:

I - exercer ou executar ação fiscal relativa aos tributos de competência do Município, junto a contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária, promovendo as diligências necessárias;

II - realizar o exame da escrita, livros e documentos fiscais e contábeis, demonstrações contábeis e financeiras, confeccionados e/ou declarados por quaisquer meios, além de ações que visem coibir a evasão ou fraude no pagamento de tributos e demais receitas municipais;

III - lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, autos de infração em conformidade à legislação;

IV - constituir quaisquer espécies de crédito tributário, mediante o respectivo lançamento, inclusive por emissão eletrônica, compreendendo todos os levantamentos e dados necessários para sua efetivação na forma da lei;

V - exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas devidas;

VI - proceder à apreensão, mediante lavratura de termo próprio, de bens, livros, papéis e documentos, em qualquer meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal;

VII - requisitar e examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;

VIII - proceder à verificação das dependências dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

IX - determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los, em caso de negativa, até que, mediante colaboração policial ou por via judicial, seja cumprida a ordem;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

X - proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e nas formas previstos em lei;

XI - intimar contribuintes e outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao Fisco por força de lei, no que concerne à apuração e constituição de quaisquer créditos tributários;

XII - executar auditoria nos agentes arrecadadores do Município e nos serviços de registros públicos, cartórios e notariais, no âmbito das competências da Administração Tributária;

XIII - proceder à estimativa fiscal de bens, para fins de recolhimento de tributos;

XIV - elaborar laudos técnicos tributários ou fiscais;

XV - promover o acompanhamento da distribuição prescrita em lei, de receitas tributárias federal e estadual, coletando, analisando e processando dados relativos à participação do Município no produto da arrecadação dessas receitas;

XVI - atuar, quando designado:

a) em primeira instância administrativa, no julgamento de processos tributários;

b) em segunda instância administrativa, na qualidade de membro julgador representante do Município nas Câmaras Tributárias do Conselho Tributário Fiscal;

c) para o exercício de cargos de direção, gerências, assessoramento ou funções de chefia de áreas específicas da atividade fiscal da Administração Tributária, salvo o cargo de Superintendente da Administração Tributária, que será exercido em caráter preferencial;

XVII - o exercício das seguintes atividades vinculadas à correição:

a) monitorar as atividades da Administração Tributária, inclusive junto a terceiros, objetivando rever os trabalhos por estes realizados ou por seus agentes, suprindo as lacunas ou apurando irregularidades;

b) requisitar, de qualquer autoridade, certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função.”

Art. 3º A Lei nº 10.268/18, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 7º-B. Os cargos de provimento em comissão que tenham relação com as competências da Administração Tributária e com as atribuições do cargo de Auditor de Tributos serão ocupados preferencialmente por integrantes da categoria da Auditoria Tributária.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, que cria o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, dispõe sobre sua estruturação, funcionamento e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

"Art. 4º-A. O cargo de Presidente do Conselho Tributário Fiscal será exercido preferencialmente por servidor integrante da carreira de Auditores de Tributos do Município, por indicação do Secretário Municipal de Finanças." (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO V-A DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 17-A. Os servidores da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública e da Auditoria Tributária da Administração Pública Municipal farão jus à percepção de Indenização de Transporte pelo uso de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atividades externas, por força da atribuição do cargo ou função.

§ 1º Para fins de concessão da Indenização de Transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção aquele utilizado à conta e risco dos servidores de que trata o caput deste artigo, não fornecido pela Administração Pública Municipal e não disponível à população em geral.

§ 2º Para efeito de cálculo da Indenização de Transporte, será aplicado o valor mínimo de 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento (UPVs) mensal.

§ 3º Em nenhuma hipótese o valor referente à verba indenizatória prevista no caput deste artigo poderá ultrapassar o limite do valor estabelecido no art. 72 da Lei Complementar nº 335, de 2021.

§ 4º O valor da Indenização de Transporte será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que limitará os valores mínimo e máximo, nos termos deste artigo.

§ 5º Enquanto não editado o Decreto referido no § 4º, aplica-se o valor mínimo previsto no § 2º, ambos deste artigo.

§ 6º A concessão da Indenização de Transporte poderá ter o valor máximo quando a atividade for realizada por um período mínimo de 11 (onze) dias no mês.

§ 7º Na hipótese da atividade fiscal realizada, com meio próprio de locomoção, ser inferior ao período mínimo estabelecido no § 6º deste artigo, o valor da Indenização de Transporte será correspondente ao percentual alcançado sobre o referido período.

§ 8º As chefias das áreas de fiscalização, quando exercidas por servidores da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública e da Auditoria Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia, com a utilização de meios próprios de locomoção, farão jus à verba indenizatória, por força da atribuição do cargo ou função.

§ 9º O limite da indenização previsto no parágrafo único do art. 74 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 não se aplica aos servidores descritos no caput, em razão das peculiaridades do cargo ou função." (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 17-B. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar viaturas oficiais nas ações fiscais de alto risco, nos termos do regulamento de cada área de fiscalização.” (NR)

“Art. 44-A. No caso de acréscimo remuneratório ou financeiro decorrentes desta Lei, deverá ser observado o prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.” (NR)

Art. 6º Fica alterada a Lei nº 8.904/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A jornada de trabalho do Agente Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Saúde Pública e do Auditor de Tributos é de 30 (trinta) horas semanais, nos termos dos Anexos I, I-A e VII, desta Lei.

§ 1º A jornada de trabalho de que trata este artigo poderá atingir até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a escala abranger dias de sábado, domingo ou feriados, em horários diurnos ou noturnos, conforme a necessidade da administração e não se considera extraordinário ou noturno, para os efeitos legais, devendo ser realizada a compensação das horas excedentes do limite mensal estipulado no caput deste artigo.

§ 2º Por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, os servidores de que trata o **caput** deste artigo estarão dispensados do registro diário de frequência, ainda que prestem serviços em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devendo apresentar relatório individual e mensal de suas atividades ao superior imediato, observada a jornada de trabalho.” (NR)

“Art. 14. As parcelas de caráter indenizatório previstas em Lei não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988.” (NR)

“Art. 15. Fica incorporado ao vencimento do Agente Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Saúde Pública e do Auditor de Tributos o valor correspondente ao Adicional de Produtividade Fiscal.

§ 1º O vencimento, resultante da incorporação prevista no **caput** deste artigo, corresponderá a duas vezes o valor do Padrão “L” da Tabela de Vencimentos, contida no Anexo II desta Lei, com as correspondentes atualizações, somado ao vencimento do respectivo Padrão em que estiver enquadrado o Agente Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de Saúde Pública e o Auditor de Tributos.

§ 2º A incorporação de que trata o **caput** deste artigo se dará a partir de 1º de junho de 2021 e o contido no § 1º deste artigo se dará nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

§ 3º Até que se complete o interstício entre 1º de junho de 2021 e o prazo previsto no § 2º deste artigo a incorporação de que trata o **caput** corresponderá ao somatório da última produtividade percebida e o vencimento do respectivo Padrão em que estiver enquadrado o Agente Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Saúde Pública e o Auditor de Tributos em 31 de maio de 2021, sem prejuízo de eventuais atualizações e progressões de carreira.

§ 4º Durante o interstício de que trata o § 3º deste artigo, o cálculo da remuneração do Agente Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Posturas, do Auditor Fiscal de Saúde Pública e do Auditor de Tributos, decorrente da incorporação prevista no **caput**, não poderá acarretar o aumento de despesas vedado na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, sem prejuízo de eventuais atualizações e progressões de carreira.” (NR)

“Art. 29. Nenhuma redução de remuneração ou provento e pensão poderá resultar da aplicação desta Lei, devendo ser assegurado ao servidor ativo, aposentado e pensionista a manutenção da integralidade salarial.” (NR)

“Art. 32. O Agente Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de Posturas, o Auditor Fiscal de Saúde Pública e o Auditor de Tributos, quando nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função de confiança, ou, ainda, quando designados para plantão fiscal, funções internas e tarefas especiais de interesse da administração, farão jus, além da gratificação devida ao ocupante de cargo comissionado ou de função de confiança, ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das demais vantagens remuneratórias.” (NR)

“Art. 44. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, créditos especiais, bem como créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.” (NR)

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 8.904/10:

I - o inciso II do art. 9º;

II - o art. 12;

III - o art. 13 e seus parágrafos;

IV - o parágrafo único do art. 14;

V - os §§1º e 2º do art. 33;

VI - o art. 37;

VII - os Anexos VI-A, VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, VI-F, X e XI.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 10.649, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Declara de utilidade pública a Associação de Egressos e Egressas da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação civil sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, com duração por prazo indeterminado, denominada Associação de Egressos e Egressas da Universidade Federal de Goiás (UFG), com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira

**DECRETO Nº 3.426, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o previsto nos artigos 205 e 225, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A. Fica atribuída aos Técnicos Especialistas integrantes da Comissão Executiva do Plano Diretor, uma gratificação equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs , por hora trabalhada, com limite de 32 (trinta e duas) horas por mês.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.427, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUCAS CÁSSIO DE MORAES, matrícula nº 1452410, CPF nº. 033.565.271-93, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.428, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear KATIA MACEDO ALMEIDA SILVA, matrícula nº. 473073, CPF nº. 486.151.021-04, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, símbolo CDI-1, da Corregedoria Geral, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.429, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear MARCOS PAULO MARTINS VASCONCELOS, CPF nº. 769.402.251-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.430, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear ALESSANDRO RENNER DE SOUSA, CPF nº 556.792.261-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.431, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº. 2.263, de 07 de abril de 2021, que nomeou GOIANIRA RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula nº. 1318810, CPF nº. 211.808.811-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.432, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº. 2.390, de 14 de abril de 2021, que nomeou KATTHARINY SOARES DE MORAES, matrícula nº. 1321854, CPF nº. 038.186.231-39, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando sem efeito o Decreto nº. 3.369, de 24 de junho de 2021.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.433, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº. 1.749, de 04 de março de 2021, que nomeou PEDRO DA COSTA FREIRE, matrícula nº. 623300, CPF nº. 085.944.571-20, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de prestar assessoramento ao Secretário Extraordinário para Assuntos Metropolitanos, ficando sem efeito o Decreto nº. 3.370, de 24 de junho de 2021.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.434, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear DIVINO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº. 032.775.081-29, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.435, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.690.682-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ELEUNA MILHOMEM JACOBINA	370.196.601-00	448400-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.436, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado, de nº. 0052877-10.2015.8.09.0051 da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.540.421-1/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0219/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, RESOLVE alterar o Decreto nº. 3179, de 03 de junho de 2013, que concedeu aposentadoria em favor de Lídia Ferreira Lopes, matrícula nº. 187755-01, CPF/MF de nº. 273.787.051-87, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", na parte relativa ao "Padrão", para considerar como sendo: Padrão "L", bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo como integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.168,30 (dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.300,98 (um mil e trezentos reais e noventa e oito centavos) e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 650,49 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401	04 131 0040 2.547 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 3.900.000,00
TOTAL		R\$ 3.900.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 2.000.000,00
1401	26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 1.900.000,00
TOTAL		R\$ 3.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601	14 422 0154 2.533 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	9.000,00
3601	14 422 0154 2.534 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	21.000,00
3601	14 422 0154 2.533 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	70.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 123.124,58 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601	14 422 0154 2.534 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 84.000,00
3601	04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 39.124,58
TOTAL		R\$ 123.124,58

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 123.124,58
TOTAL		R\$ 123.124,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 306 0146 2.018 – 3350.41.00 – 101 526	R\$ 4.000.000,00	
TOTAL		R\$ 4.000.000,00	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 361 0141 2.017 – 3390.36.00 – 101 526	R\$ 600.000,00	
1750	12 361 0141 2.017 – 3390.92.00 – 101 526	R\$ 200.000,00	
1750	12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 101 526	R\$ 300.000,00	
1750	12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101 526	R\$ 2.000.000,00	
1750	12 365 0142 2.077 – 3390.39.00 – 101 526	R\$ 900.000,00	
TOTAL		R\$ 4.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 104.566,70 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2801	08 244 0160 1.014 – 4490.92.00 – 122 556	R\$ 104.566,70
TOTAL		R\$ 104.566,70

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2801	08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 122 554	R\$ 104.566,70
TOTAL		R\$ 104.566,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 190, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.340.429,20 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

7200	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES		
7201	27 812 0050 2.717 – 3350.41.00 – 123 510	R\$ 1.340.429,20	
TOTAL		R\$ 1.340.429,20	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701	26 451 0025 1.440 – 4490.51.00 – 123 510	R\$ 1.340.429,20	
TOTAL		R\$ 1.340.429,20	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
5201	04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 47.000,00
TOTAL		R\$ 47.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 47.000,00
TOTAL		R\$ 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 192, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601	14 422 0154 2.533 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 6.000,00
3601	14 422 0154 2.533 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 84.000,00
3601	14 422 0154 2.533 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
3601	04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	20.000,00
3601	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	10.000,00
3601	14 422 0154 2.532 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	20.000,00
3601	14 422 0154 2.532 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 194, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601	14 422 0154 2.377 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
3601	14 422 0154 2.377 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 60.000,00
3601	14 422 0154 2.377 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados, aprovados mediante a Resolução Ad Referendum nº 001, de 18 de junho de 2021, da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custo Administrativo no Poder Executivo Municipal – CADECA e Resolução Ad Referendum nº 001, de 22 de junho de 2021, do Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia – PROGOVI, serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 195, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA		
6301	06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 123 510	R\$ 928.340,00	
6301	06 181 0009 2.453 – 3390.30.00 – 123 510	R\$ 301.660,00	
TOTAL		R\$ 1.230.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados, aprovados mediante a Resolução Ad Referendum nº 001, de 18 de junho de 2021, da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custo Administrativo no Poder Executivo Municipal – CADECA e Resolução Ad Referendum nº 001, de 22 de junho de 2021, do Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia – PROGOVI, serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701	26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 123 510	R\$ 1.230.000,00	
TOTAL		R\$ 1.230.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 196, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e Resolução Ad Referendum nº 001, de 22 de junho de 2021, do Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia – PROGOVI,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA		
6301	04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 585	R\$ 300.000,00	
TOTAL		R\$ 300.000,00	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701	04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 300.000,00	
TOTAL		R\$ 300.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601	04 122 0028 2.012 – 4490.40.00 – 190 627	R\$ 1.000.000,00	
1601	04 122 0028 2.012 – 4490.52.00 – 190 627	R\$ 2.000.000,00	
TOTAL		R\$ 3.000.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701	15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 190 627	R\$ 3.000.000,00	
TOTAL		R\$ 3.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2150	10 301 0177 2.632 – 4490.93.00 – 114 8	R\$ 100.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 3390.92.00 – 114 8	R\$ 4.500.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 4490.92.00 – 114 8	R\$ 400.000,00	
2150	10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 102 527	R\$ 250.000,00	
TOTAL		R\$ 5.250.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2150	10 301 0177 2.632 – 4490.52.00 – 114 8	R\$ 100.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 3390.30.00 – 114 8	R\$ 1.000.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 3390.34.00 – 114 8	R\$ 900.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 3390.39.00 – 114 8	R\$ 2.000.000,00	
2150	10 301 0177 2.646 – 3390.40.00 – 114 8	R\$ 1.000.000,00	
2150	10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 102 527	R\$ 250.000,00	
TOTAL		R\$ 5.250.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
1401	04 122 0028 2.451 – 3390.49.00 – 100 501	R\$ 15.000,00	
TOTAL		R\$ 15.000,00	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
1401	04 131 0040 2.547 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 15.000,00	
TOTAL		R\$ 15.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 200, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 361 0141 2.017 – 3190.93.00 – 101 526	R\$ 150.000,00	
1750	12 306 0146 2.018 – 3390.30.00 – 215 51	R\$ 2.000,00	
TOTAL		R\$ 152.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 365 0142 2.077 – 3191.13.00 – 101 526	R\$ 150.000,00	
1750	12 306 0146 2.018 – 3390.92.00 – 215 51	R\$ 1.000,00	
1750	12 306 0146 2.018 – 3390.93.00 – 215 51	R\$ 1.000,00	
TOTAL		R\$ 152.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE designar a servidora LUZIA APARECIDA DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 972517-01, CPF nº 548.603.421-00, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, com lotação no Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento técnico-administrativo ao Gabinete, a partir de 21 de junho de 2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Goiânia aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ALVES FIRMINO

Chefe de Gabinete

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto 451 de 21 de janeiro de 2021, **RESOLVE**, designar o servidor abaixo relacionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de junho de 2021, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FC	ATRIBUIÇÕES
Tatiana Eny Oliveira da Silva	955400-3	014.654.201.00	FC-1	Auxiliar do Gabinete do Prefeito

Cumpre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ALVES FIRMINO

Chefe de Gabinete

www.goiania.go.gov.br


PORTARIA Nº 014/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionada a empreender viagem à Salvador-Ba, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDEREM VIAGEM	
Servidor 1	
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen	
CPF: 665.786.476-00	Matrícula:
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
Número do Cartão Corporativo: 4674 XXXX XXXX 2148	

Art. 2º Autorizar a liberação de limite no respectivo Cartão Corporativo em nome da servidora acima relacionada, no valor constante do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM						
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen						
CPF: 665.786.476-00	Número do Cartão: 4674 XXXX XXXX 2148					
Destino: Salvador - Ba	Período da viagem: 28/06/2021 e 29/06/2021					
Objetivo: Realizar visita técnica e participar de reuniões na Prefeitura de Salvador – Ba.						
Despesas						
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)			
Passagem de ida (aérea ou terrestre)						
Passagem de volta (aérea ou terrestre)						
Outras despesas de locomoção	200,00	02	400,00			
Hospedagem	500,00	01	500,00			
Alimentação	200,00	02	400,00			
Outros (especificar)						
TOTAL			1.300,00			

Art. 3º Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do art. 2º deste Anexo.

Art. 4º O prazo para aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria de Relações Institucionais

Art. 5º O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º A prestação de contas das despesas com viagem, através do uso do Cartão Corporativo, deverá ser apresentada pelo servidor titular do cartão até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da viagem, ao Gestor dos Cartões Corporativos de cada Órgão, que apresentará em até 15 (quinze) dias à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com o servidor efetivo Marcos Antônio de Sales, matrícula n.º 779768, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

VALÉRIA MENESSES PETTERSEN
Secretaria de Relações Institucionais

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021****PROCESSO:** BEE Nº 38347/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**CONTRATADA:** OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de emissão de Certificado Digital tipo A1 e A3, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SRP e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.**VALOR:** R\$ 8.796,50 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 2021.1601.04.122.0028.2012.33904018.100**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato nº 009/2021, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município**LOCAL E
ASSINATURA:** DATA GOIÂNIA, 22 de junho de 2021.**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**
Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E COBRANÇA****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 07/2021 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança e Dívida Ativa



**Continuação Edital de Intimação n º 07/2021 – GERCOA**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	CPF
ACERTO DE CONTAS/ PAGAMENTO DE PESSOAL			
86906082	14/05/2021	LUCAS DE GODOI SILVA	032053061-20
73281555	07/02/2018	CIDMAR FREITAS	160151501-49
73038316	19/01/2018	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA CAMPOS ROTULO	336183801-00
66157016	20/05/2016	MAURICIO AUTA DE OLIVEIRA JUNIOR	767855991-72
83903473	21/07/2020	ANA PAULA GOMES DE SOUZA MEDEIROS	010949441-57
79767131	07/08/2019	RUTE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	010762281-51
71749509	28/09/2017	ANA CLAUDIA DE ANDRADE BASTOS MONTEIRO	807699691-00

**PORTARIA nº 1.104/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a empreender viagem à cidade de Salvador - BA, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDER A VIAGEM	
Servidor 1	
Nome: FABIANO BISSOTTO	
CPF: 009.362.041-17	Matrícula: 1446754-01
Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração	
Número do Cartão Corporativo: 4674.8190.0453.7460	
Limite inicial: R\$ 2.950,00	

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDER A VIAGEM	
Servidor 2	
Nome: PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO	
CPF: 012.985.861-78	Matrícula: 1453440-01
Cargo/Função: Assessor do Gabinete do Secretário	

Art.2º- Autorizar a liberação de limite no respectivo Cartão Corporativo em nome do servidor acima relacionado, nos valores constantes do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM	
Servidor 1: FABIANO BISSOTTO	
CPF: 009.362.041-17	Nº Cartão: 4674.8190.0453.7460
Destino: Salvador - BA	Período da viagem: 28/06/2021 a 29/06/2021



Objetivo: Visita institucional à Prefeitura Municipal de Salvador para conhecimento e estudo quanto ao projeto de iluminação pública implantado na referida cidade.

Despesas

Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Outras despesas de locomoção (pessoa jurídica)	300,00	02	600,00
Hospedagem	500,00	01	500,00
Alimentação	200,00	02	400,00
Outros (despesas com locomoção, alimentação – pessoa física)	300,00	02	600,00
TOTAL			2.100,00

PLANO DE VIAGEM

Servidor 2: PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO

CPF: 012.985.861-78	Matrícula: 1453440-01
Destino: Salvador - BA	Período da viagem: 28/06/2021 a 29/06/2021

Objetivo: Acompanhar visita institucional do Secretário Municipal de Administração à Prefeitura Municipal de Salvador para conhecimento e estudo quanto ao projeto de iluminação pública implantado na referida cidade.

Despesas

Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Outras despesas de locomoção (pessoa jurídica)	100,00	02	200,00
Hospedagem	250,00	01	250,00
Alimentação	100,00	02	200,00
Outros (despesas com locomoção, alimentação – pessoa física)	100,00	02	200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Administração e Finanças

TOTAL	850,00
--------------	---------------

TOTAL GERAL: R\$ 2.950,00

Art.3º- Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do Art. 2º deste Anexo.

Art. 4º - O prazo para aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem.

Art. 5º- O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º- Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com o servidor efetivo ANGELITA MARIA DA CUNHA, matrícula nº 1135279-01, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra- se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Fabiano Bissotto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO
CORPORATIVO****(DESPESAS COM VIAGEM)**

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para despesa com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre, a serem realizadas por meio de cartão corporativo, concedido pela Portaria Nº. 1.104/2021-SEMAP, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 1.350,00:

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares; despesas com serviços de alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias), entre outras despesas decorrentes da viagem.

Natureza da Despesa: 33.90.33 - Valor: R\$ 800,00:

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Valor: R\$ 800,00:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Administração e Finanças

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de junho de 2021.**

Fabiano Bissotto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-4006.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, torna público aos interessados, que no dia **14/07/2021, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **26597/2021**, cujo objeto é **“Aquisição de Pó de brita e brita 0, para atender as usinas de asfalto da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 24 de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**INTIMAÇÃO Nº 073/2021 – PPI/PGM****Processo : 58344192****Nome : GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Assunto : AUTORIZAÇÃO ENQUADRAMENTO GLEBAS EM AEIS**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 58344192/2014, **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

- a) ciência do Parecer nº 561/2021 – PPI/PGM e providências que entender oportunas.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**INTIMAÇÃO Nº 074/2021 – PPI/PGM****Processo : 54418221****Nome : MARCO ANTÔNIO DA SILVA****Assunto : REQUERIMENTO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 54418132/2013, **KAHENA DE SOUZA CUNHA**, para:

a) ciência da Diligência nº 382/2021 – PPI/PGM e providências que entender oportunas.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**INTIMAÇÃO Nº 075/2021 – PPI/PGM****Processo : 38797557****Nome : CONSTRUTORA TENDA S/A****Assunto : USO DO SOLO APROVAÇÃO DE PROJETO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 74242588/2018, **CONSTRUTORA TENDA S/A**, para:

- a) apresentar certidão de matrícula atualizada comprovando o registro da Escritura Pública de Doação objeto do pleito.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do conteúdo na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N.º 111/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando o Processo nº 8.713.823-2 de 09/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Paulo Peres Guimarães**, matrícula nº 408360 e CPF nº 464.470.831-34, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar as obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica e drenagem de galeria pluvial do loteamento urbano denominado Residencial Parque Imperial, realizada pela empresa RP 005 Construtora e Incorporadora SPE LTDA, CNPJ: 24.899.001/0001-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

**CERTIDÃO Nº 22899/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22899/2021 de interesse de **OLAIR ELIAS DA SILVA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 35, 34, nº Iptu(s) 46801301840001, 46801301740007, da quadra 2/13, situados na(s) AVENIDA MANGALÔ SETOR MORADA DO SOL, Setor SET MORADA DO SOL , nesta capital, objeto das matrículas nº 129.998, 129.997, do SEGUNDO REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 34/35 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 35 Área: 270 m²

Frente AVENIDA MANGALÔ: 10,00 m

Fundo LOTE 33: 10,00 m

Lado direito 02/14: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 34: 27,00 m

LOTE 34 Área: 257.5 m²

Frente AVENIDA MANGALÔ: 5,00 m

Fundo LOTE 33: 10,00 m

Lado direito LOTE 35: 27,00 m

Lado esquerdo RUA VF 63A: 22,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MANGALÔ COM RUA VF 63A: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 34/35 Área: 527.5 m²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com





Frente AVENIDA MANGALÔ: 15,00 m

Fundo LOTE 33: 20,00 m

Lado direito LOTE 14: 27,00 m

Lado esquerdo RUA VF 63A: 22,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MANGALÔ COM RUA VF 63A: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº
007/2021****PROCESSO** Bee nº 37920**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade.**CONTRATADA:** SIMONE AMADEU DA SILVA -ME (CNPJ: 18.735.711/0001-70)

OBJETO: RETIFICAÇÃO do nome do representante legal da empresa contratada expresso no preâmbulo do contrato, sendo o correto: **SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44**; a data da assinatura do contrato expressa no extrato do contrato, publicado no D.O.M. eletrônico nº 7549, de 11 de maio de 2021, sendo a correta: **26/04/2021** e o endereço da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM para: **BR-153 (km 5,8) c/ Rua Recife, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-780, Goiânia – GO**; RATIFICANDO os demais termos do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS***Secretário Municipal de Mobilidade*

**PORTARIA Nº 132-SME, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Institui o uso de formulários padronizados para autuação de processos e gestão documental no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, tendo em vista o disposto no art. 21, no inciso III alínea “a” do art. 24 e inciso III do art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no inciso III do art. 7º do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no inciso IX do Parágrafo Único do art. 2º e art. 8º da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, nos artigos 1º, 3º, 7º e 8º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e

Considerando que é dever do Poder Público a gestão de documentos por ele produzidos ou recebidos, no exercício de suas atividades, como instrumento de apoio à administração;

Considerando que é dever do Poder Público adotar procedimentos básicos de gestão de documentos para atender às exigências de transparência nas ações governamentais;

Considerando que na fase corrente, primeira etapa do ciclo vital do documento de arquivo, a forma de produção e classificação pode garantir análise e arquivamento adequados e a consequente preservação do documento de arquivo;

Considerando a necessidade de se adotar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME, procedimentos simples que facilitem o exercício dos direitos e o cumprimento das obrigações pelos administrados;

Considerando a necessidade de se adotar formulários que assegurem a padronização na autuação de processos cujos assuntos importem pretensões equivalentes, propiciando a adoção de procedimentos adequados de instrução processual no âmbito da SME;





RESOLVE:

Art. 1º Instituir os formulários constantes dos Anexos I, II e III, discriminados conforme a matéria processual pretendida, destinados à autuação dos processos na SME, em conformidade com os assuntos elencados no Anexo IV:

ANEXO I- formulários pertinentes a benefícios de Profissionais de Educação.

ANEXO II- formulários pertinentes a benefícios de servidores administrativos.

ANEXO III- formulários pertinentes a benefícios gerais.

ANEXO IV- relação de códigos para abertura de processos no Sistema Complete.

Parágrafo Único - Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento, reprodução de documentos de arquivo, em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

II - ciclo vital dos documentos de arquivo: compreende as sucessivas fases por que passam os documentos de arquivo dentro de uma organização, desde sua produção até sua destinação final. Fundamenta-se na teoria das três idades, visto que são classificados de acordo com a frequência de uso por sua entidade produtora, sendo considerados correntes, por se encontrarem em curso e de consultas frequentes; intermediários, fora do uso corrente e que aguardam a eliminação ou recolhimento para guarda permanente ou permanentes, sendo aqueles de valor probatório e informativo no âmbito da administração pública, devendo, portanto, ser definitivamente preservados.

Art. 2º Os formulários constantes dos Anexos I, II e III, utilizados para autuação processual na SME, conforme assuntos discriminados no Anexo IV desta Portaria, poderão ser retificados, suprimidos e acrescidos somente mediante edição de novo ato normativo do titular desta Pasta.





PORTARIA Nº 132/2021 – SME
ANEXO I
FORMULÁRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS
BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



Código Sistema Complete 358	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II (PE) ADICIONAL DE TITULARIDADE	Versão 2
--	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Titularidade mediante apresentação de Certificado(s)/Diploma e Histórico, totalizando carga horária de _____.

IV – INFORMAÇÕES DO CURSO

Curso: () Curso(s) de aperfeiçoamento e qualificação () Especialização *Lato Sensu*

() Mestrado *Stricto Sensu* () Doutorado *Stricto Sensu*

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS (Original e Cópia)**

- RG e CPF;
- Contracheque atual;
- Certificado do(s) curso(s). Os cursos de especialização *lato sensu* devem estar inscritos no e-mec.
- Diploma e Histórico do curso (Mestrado e Doutorado). Os cursos de Mestrado e Doutorado devem ser reconhecidos pela Capes.
- **OBSERVAÇÃO:** Caso o(a) servidor(a) possua outro processo autuado para concessão de titularidade arquivado, solicitar seu desarquivamento, juntar a documentação pertinente e requerer novo andamento.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 7997, de 20 de junho de 2000. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2539, de 21 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2541, de 27 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

Art. 25. Será concedido Adicional de Titularidade ao servidor do Magistério em razão do aprimoramento de sua qualificação.

§ 1º Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, na área educacional.

§ 2º Os cursos a que se refere o parágrafo anterior deverão constar em certificados, com especificação, conteúdo programático, carga horária e autorização do Conselho de Educação competente.

§ 3º Só serão considerados, para efeito do Adicional de que trata este artigo, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o servidor tenha obtido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 26. O Adicional de Titularidade será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor à razão de:

I - 50% (cinquenta por cento), para curso de pós-graduação em nível de doutorado;

II - 40% (quarenta por cento), para curso de pós-graduação em nível de mestrado;

III - 5% (cinco por cento), para cada carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, obtidas em curso de aperfeiçoamento e qualificação, até o limite de 30% (trinta por cento) e 1080 (hum mil e oitenta) horas.

§ 1º Os totais de horas de que trata este artigo poderão ser alcançados em um só curso ou, no caso do inciso III, pela soma da duração de mais de um curso, desde que observado o limite previsto no § 3º do artigo anterior.

§ 2º Os cursos referidos no inciso III deste artigo, excetuando as pós-graduações *Lato Sensu*, só serão aceitos se concluídos após a posse do servidor no Magistério Público do Município de Goiânia.

§ 3º Os percentuais expressos neste artigo não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§ 4º O Adicional de Titularidade integra a remuneração do servidor do Magistério para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados e incorporar-se-á ao vencimento para fins de aposentadoria e disponibilidade.



Código Sistema Complete 186	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 02 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II (PE) INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito incorporação de Gratificação de Regência de Classe, conforme estabelecido na legislação vigente e período de permanência na função, de acordo com os documentos anexos.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)**

- RG e CPF;
- Anexo I - Formulário Nº 2 - A - Ficha Funcional - Gratificação de Professor(a) Regente;
- Contracheque recente.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, Art. 27, alterado pela Lei Complementar nº 275, de 26 de maio de 2015. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2541, de 27 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

Art. 27. Pelo efetivo exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, será concedida ao Profissional da Educação uma gratificação de regência de classe, num percentual equivalente à sua carga horária, que incidirá sobre o vencimento do padrão final do Profissional de Educação - PI da tabela do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Goiânia.

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput* incorporar-se-á aos vencimentos, para fins de aposentadoria, desde que percebida, de forma ininterrupta, por cinco anos, e sobre ela tenha incidido a contribuição previdenciária, por igual período, a contar a partir da data de publicação desta Lei Complementar, no limite máximo de quarenta horas-aula. (Redação conferida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 275, de 26 de maio de 2015.)

§ 2º A gratificação de regência de classe a ser incorporada será calculada com base na média contributiva dos últimos cinco anos, observados o prazo limite estabelecido no § 1º. (Redação conferida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 275, de 26 de maio de 2015.)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

Código Sistema Complete 186	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 2-A FICHA FUNCIONAL GRATIFICAÇÃO DE PROFESSOR(A) REGENTE	Versão 2
--------------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

II – LOTAÇÕES

*Observação: Preencher a partir do ano de admissão na Prefeitura de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

II – LOTAÇÕES

*Observação: Preencher a partir do ano de admissão na Prefeitura de Goiânia.

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D, Setor Leste Universitário
74610-060 Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-8905
<https://www.sme.goiania.go.gov.br> / smegoianiagabinete@gmail.com



Código Sistema Complete 204	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 03 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II (PE) LICENÇA PARA APRIMORAMENTO	Versão 2
--	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____
 Filiação – Mãe: _____
 Pai: _____
 CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Telefones: _____ / _____
 E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____
 Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Lotação 1: _____
 Coordenadoria: _____
 Lotação 2: _____
 Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Licença para Aprimoramento Profissional por ter sido aprovado(a) para o curso de

() Mestrado () Doutorado, conforme documentação anexa.

Período do Curso: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS**

- RG e CPF (cópia e original)
 - Contracheque recente
 - Documentos citados no Art. 7º, da Portaria SME Nº. 019, de 04 de abril de 2012.
- I - Requerimento devidamente assinado pelo Profissional da Educação II;
- II – Ofício do Diretor/Dirigente da unidade educacional aquiescendo sobre a liberação do servidor, bem como informando se existem outros servidores liberados para o afastamento da referida licença;
- III – Comprovante de aprovação na seleção do programa de pós-graduação stricto sensu Mestrado ou Doutorado, expedido por meio de documento oficial da Instituição de Ensino Superior devidamente timbrado, contendo a natureza do curso, a sua duração, o início e o término, a carga horária, número de créditos, bem como assinatura e carimbo da autoridade responsável;
- IV – Comprovante expedido pela Instituição de Ensino Superior, por meio de documento oficial devidamente timbrado, informando sobre o reconhecimento do curso pelo Conselho Nacional de Educação. Na hipótese da Instituição de Ensino Superior ser estrangeira, o Profissional de Educação II deverá apresentar declaração emitida pela instituição comprovando que o curso pleiteado será reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e, ainda, conforme determina o art. 4º da Resolução CNE/CES nº. 01, de 03 de abril de 2001;
- V – Cópia do Projeto de Pesquisa ou equivalente aprovado no processo seletivo do programa de Mestrado ou Doutorado, acompanhado de justificativa do requerente explicando a relevância para a Educação Pública Municipal.

Obs.: Anexar cópias com o carimbo de confere com o original.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2541, de 27 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

Art. 35. Além das licenças previstas, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, poderá ser concedida ao servidor do Magistério, por ato do Chefe do Executivo, ouvido o Titular da Secretaria Municipal de Educação, licença para frequentar, com afastamento de suas funções, cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação.

Parágrafo único. A licença a que se refere este artigo será concedida por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do vencimento e vantagens pecuniárias incorporáveis e da contagem do período como de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira

Art. 36. Mediante critério seletivo, de acordo com normas para esse fim adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser concedidas ao servidor do Magistério diárias ou ajuda de custo para cobrir despesas decorrentes de participação em cursos de que trata o artigo 35, realizados fora do município, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Quando o curso for realizado no município e não implicar em afastamento das atividades, poderá ser concedida ajuda de custo para fazer face à taxa de matrícula e à mensalidade, se for o caso.

§ 2º As vantagens de que trata este artigo serão concedidas somente ao servidor considerado apto em estágio probatório e que conte, no mínimo, com 03 (três) anos em atividades de Magistério Público no Município de Goiânia.

Art. 37. O servidor do Magistério liberado para aprimoramento profissional, com ônus para os cofres municipais, antes de entrar em gozo da licença, deverá assinar termo, comprometendo-se a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao do período de afastamento.



Parágrafo único. Não cumprindo o compromisso, o servidor ficará obrigado a indenizar o Município das quantias despendidas e, ainda, dos vencimentos e das vantagens recebidas, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

GOIÂNIA. Portaria SME nº 019, de 4 de abril de 2012. Regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão da Licença para Aprimoramento Profissional aos detentores do Cargo de Profissional de Educação II (PE II) e dá outras providências.

Código Sistema Complete 817	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 04 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO (PE II) PROGRESSÃO HORIZONTAL	Versão 2
--------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Progressão Horizontal

CONTRATO: _____ PARA REFERÊNCIA: _____

CONTRATO: _____ PARA REFERÊNCIA: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)**

- Certificado com carga horária mínima de 40 horas;
- Formulário nº 04 preenchido e assinado
- RG e CPF;
- Contracheque recente.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 8188/2003, art. 4º, altera o artigo 8º, da Lei nº 7997/2000. Estabelece a periodicidade da progressão horizontal. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 3253, de 01 de outubro de 2003.
Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

GOIÂNIA. Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2010. Define períodos para autuação de Requerimento de Progressão Funcional. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 4805, de 23 de fevereiro de 2010.
Disponível em: www.goiania.go.gov.br.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

<p>Código Sistema Complete 349</p>	<p>ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 12-A FICHA FUNCIONAL APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE SERVIÇO (PROFESSOR(A) REGENTE) (25 anos de contribuição)</p>	<p>Versão 2</p>
--	---	-----------------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

II – LOTAÇÕES

*Observação: Preencher a partir do ano de admissão na Prefeitura de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

II – LOTAÇÕES

III – BENEFÍCIOS

a) Possui averbação por tempo de serviço?

() Sim - Processo n.^o _____
() Não

b) Possui gratificação incorporada?

() Sim - Processo n.^o _____
() Não



PORTARIA Nº 132/2021 – SME
ANEXO II
FORMULÁRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS
BENEFÍCIOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS


 Código Sistema
Complete
658
ANEXO II – FORMULÁRIO Nº 05

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Incentivo à Profissionalização conforme apresentação de Certificado(s)/Diploma e Histórico, totalizando carga horária de _____.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS – (Original e cópia)

- RG e CPF;
- Formulário nº 5 preenchido e assinado;
- Contracheque atual;
- Certificado do curso comprovando a carga horária, diploma e histórico;
- Declaração do chefe imediato descrevendo as funções exercidas pelo(a) servidor(a).

Obs.: Anexar cópias com o carimbo de confere com o original

V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015. Regulamenta as Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e o Adicional de Incentivo à Profissionalização (incluído na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992). Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6069, de 28 de abril de 2015. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.


 Código Sistema
Complete
773

**ANEXO II – FORMULÁRIO Nº 06
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL**

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Incentivo Funcional conforme apresentação de Declaração do Chefe imediato descrevendo as funções exercidas por mim,

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- Declaração do chefe imediato descrevendo as funções exercidas pelo(a) servidor(a);
- RG e CPF;
- Formulário nº 06 preenchido e assinado;
- Contracheque atual

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009. (Introduz alterações na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992). Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.





Código Sistema Complete 659	ANEXO II – FORMULÁRIO Nº 07 SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ADICIONAL DE TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	Versão 1
--	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento conforme apresentação de Certificado(s)/Diploma e Histórico, totalizando carga horária de _____.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Original e Cópia)

- RG e CPF;
- Formulário nº 07 preenchido e assinado;
- Contracheque atual;
- Certificado / diploma e histórico do curso
- Conteúdo programático do curso;
- Declaração do chefe imediato descrevendo as funções exercidas pelo(a) servidor(a).

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências.

GOIÂNIA. Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia e dá outras providências.





Código Sistema Complete 321	ANEXO II – FORMULÁRIO Nº 08 SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PROGRESSÃO VERTICAL	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Progressão Vertical para Nível _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF
- Formulário nº 08 preenchido e assinado;
- Contracheque recente;
- Certificado de curso – diploma e histórico.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011. Art. 16-18 (SAM). Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia e dá outras providências.

GOIÂNIA. Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011. Art. 16-18 (TAE). Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia e dá outras providências




 Código Sistema
Complete
801

ANEXO II – FORMULÁRIO Nº 09
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
REVISÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Incentivo Funcional conforme apresentação de Declaração do Chefe imediato descrevendo as funções exercidas por mim,

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- Declaração do chefe imediato descrevendo as funções exercidas pelo(a) servidor(a);
- RG e CPF;
- Formulário nº 09 preenchido e assinado;
- Contracheque recente.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009. (Introduz alterações na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992). Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.



**PORTARIA Nº 132/2021 – SME****ANEXO III****FORMULÁRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS
COMUNS A TODOS OS SERVIDORES**



Código Sistema Complete 449	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 10 ABONO DE PERMANÊNCIA	Versão 2
-----------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito abono de permanência equivalente ao valor de minha contribuição previdenciária por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas no Art. 40§ 1º, III da CF/1988 e Art. 1º da Lei 8.347/2005.

IV – OBSERVAÇÕES

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**V – DOCUMENTOS**

- Cópia dos **03 (três)** últimos contracheques

Cópia e original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- Certidão de Casamento (se for o caso)
- Averbação de Divórcio (se for o caso)
- Cópia do comprovante de endereço (ATUAL)
- Formulário nº 17 - Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- Formulário nº 16 - Declaração de acúmulo ou não de aposentadoria;
- Formulário nº 10 - Abono de Permanência;
- Formulário nº 12-A (2 vias originais) – Ficha Funcional para Aposentadoria Especial de Professor(a). Apenas para Profissional da Educação que vai requerer aposentadoria integral ou abono de permanência com 25 anos de contribuição.

VI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 40, § 19, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: www.planalto.gov.br.

GOIÂNIA. Lei Ordinária nº 8347, de 1º de dezembro de 2005. Altera a Lei nº 8095/02, com as adequações à Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e à Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e dá outras providências.

GOIÂNIA. Procuradoria-Geral do Município. Orientação Administrativa Nº 001/2018-PEP, de 27 de novembro de 2018. Disponível em www.goiania.go.gov.br/.

GOIÁS. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Instrução Normativa Nº 14, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em www.tcm.go.gov.br.

VII – BENEFÍCIOS**a) Possui averbação por tempo de serviço?**

- () Sim - Processo n.º _____
() Não

b) Possui gratificação incorporada?

- () Sim - Processo n.º _____
() Não





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Código Sistema Complete 74	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 11 ACERTO DE CONTAS*	Versão 2
----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Decreto de aposentadoria nº _____, de _____

Publicado no Diário Oficial do Município nº _____, de _____

Contrato Temporário nº _____, de _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

IV – DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF;
- Formulário nº 11 preenchido e assinado;
- Cópia da frequência do último mês trabalhado, assinado pela direção;
- Ofício da Direção ou chefia imediata da última lotação, informando o último dia trabalhado pelo servidor;
- Cópia do decreto de aposentadoria, para servidor efetivo;
- Cópia do contrato e do distrato (quando houver), para servidor de contrato temporário.

V - APLICAÇÃO*

Este formulário destina-se à autuação de processos por servidor efetivo aposentado e servidor que trabalhou com contrato temporário na SME.



Código Sistema
Complete
()349
()353
()351

ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 12
APOSENTADORIA

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

- Aposentadoria voluntária integral por tempo de serviço
 Aposentadoria Professor(a) voluntária integral por tempo de serviço (Professor Regente e/ou Professor Coordenador e/ou Diretor)
 Aposentadoria voluntária proporcional
 Aposentadoria por invalidez

Na(s) matrícula(s) _____

Contrato(s) _____

IV – OBSERVAÇÕES

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**V – DOCUMENTOS**

- Cópia dos **03 (três)** últimos contracheques

Cópia e original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- Certidão de Casamento (se for o caso)
- Averbação de Divórcio (se for o caso)
- Cópia do comprovante de endereço (ATUAL)
- Formulário nº 17 (Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos)
- Formulário nº 16 (Declaração de acúmulo ou não de aposentadorias)
- Formulário nº 12 (fornecido pela Secretaria-Geral/ Protocolo)
- Formulário nº 12 -A (2 vias originais) – Ficha Funcional para Aposentadoria Especial de Professor(a), fornecido pela Secretaria-Geral/ Protocolo. Apenas para Profissional da Educação que vai requerer aposentadoria integral, com 25 anos de contribuição.

VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Art. 40. (EC nº 41/32003; EC nº 47/2005). Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br.

GOIÂNIA. Lei Ordinária nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005. Altera a Lei nº 8.095/02, com as adequações à Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e à Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e dá outras providências. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

GOIÂNIA. Procuradoria-Geral do Município. *Orientação Administrativa Nº 001/2018-PEP*, de 27 de novembro de 2018. Disponível em www.goiania.go.gov.br

GOIÁS. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. *Instrução Normativa Nº 14*, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em www.tcm.go.gov.br.

VII – VANTAGENS

a) Possui averbação por tempo de serviço?

Sim - Processo nº _____

Não

b) Possui gratificação incorporada?

Sim - Processo nº _____

Não

c) Possui adicional de titularidade, adicional de incentivo à profissionalização ou adicional de titulação e aperfeiçoamento?

Sim - Processo nº _____

Não



Código Sistema Complete 319	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 13 AUXÍLIO-NATALIDADE	Versão 2
-----------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito auxílio-natalidade por motivo de nascimento de filho(a).

Nome da criança: _____

Nome da criança: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF;
- Formulário nº 13 preenchido;
- Contracheque recente;
- Certidão de Nascimento do(a) filho(a).



**V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 114-117. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br

Art. 212. Conceder-se-á auxílio-natalidade ao servidor, por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento constante do Plano de Carreira e Vencimentos, inclusive no caso de natimorto, mediante apresentação de certidão.

§ 1º Não será permitida a percepção conjunta de auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem servidores do Município.

§ 2º Na hipótese de parto múltiplo, o auxílio-natalidade será concedido em valor integral pelo nascimento de cada filho.

§ 3º Perderá o direito ao auxílio-natalidade, o servidor que não o requerer até noventa dias após o nascimento do filho.





Código Sistema Complete 342	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 14 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito acrescentar à minha carreira o tempo de serviço prestado em outras entidades para fins de aposentadoria, conforme documentos anexos.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- Declaração do chefe imediato descrevendo as funções exercidas pelo(a) servidor(a);
- RG e CPF;
- Certidão de tempo de serviço **original**, que comprove o tempo de contribuição a ser averbado

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Art. 40. Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: www.planalto.gov.br.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Código Sistema Complete 126	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 15 CONTRATO DE PESSOAL	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____
Filiação – Mãe: _____
Pai: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefones: _____ / _____
E-mail: _____

II – PARA USO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Documentação: _____
Local de Lotação: _____
Cargo: _____
Função: _____
Ciente do(a) contratado(a): _____
Responsável pelo atendimento: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente



III – DOCUMENTOS	Recepção	Apoio
Formulários		
- Formulário nº 15 preenchido e assinado;		
- Formulário nº 17 preenchido e assinado - Declaração de não acúmulo de cargo público assinada pelo(a) contratado(a);		
Cópia e originais		
- RG;		
-CPF;		
-Título de eleitor;		
-Comprovante de votação;		
-Reservista;		
-Certidão de casamento;		
- Certidão nascimento filhos - para Salário Família;		
-PIS/PASEP;		
- Comprovante de escolaridade;		
- Comprovantes de experiência profissional;		
- Extrato constando número de agência bancária e de conta-corrente atual (Caixa Econômica Federal).		
Certidões		
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União - Tribunal de Contas da União (TCU);		
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício - Tribunal de Contas do Estado (TCE);		
- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício - Tribunal de Contas do Município (TCM);		
- Certidões Negativas da Justiça Eleitoral a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais - Tribunal Superior Eleitoral (TSE);		
- Certidões Negativas da Justiça Eleitoral b) criminal eleitoral relativas à condenação - Tribunal Superior Eleitoral (TSE);		
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal , expedidas em um mesmo documento - Tribunal Regional Federal 1ª Região (TRF);		
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual - Tribunal de Justiça (TJ Criminal);		
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual - Tribunal de Justiça (TJ Cível);		



**ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 16****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE APOSENTADORIA**

Versão 2

I – DECLARAÇÃO

Eu, _____

Matrícula Funcional nº _____, contrato _____, ocupante do cargo de _____

classe/nível _____, padrão/referência _____, declaro, para fins de aposentadoria, que:

 não acúmulo cargos públicos. acúmulo o cargo público de _____

vinculado a(o) _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

BRASIL. Constituição (1988). Art. 37, Inc. XXII, § 10 (EC nº 20, de 1998). Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1998.



**ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 17**

Versão 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**I – DECLARAÇÃO**

Eu _____,

matrícula funcional nº _____, Contrato _____,

ocupante do cargo de _____, Classe/Nível _____ Padrão/ Referência _____,

declaro, para fins de aposentadoria, que:

não acúmulo cargos públicos.

acúmulo o cargo público de _____,

vinculado a(o) _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

BRASIL. Constituição (1988). EC nº 19, de 1998. Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br.



Código Sistema Complete 170	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 18 EXONERAÇÃO	Versão 2
-----------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Original e Cópia)

- RG e CPF;
- Formulário nº 18 preenchido e assinado;
- Ofício da chefia/direção informando o último dia trabalhado pelo(a) servidor(a);
- Frequência individual constando o último dia trabalhado;
- Cópia do comprovante de endereço e número de telefone, atualizados.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Código Sistema Complete 623	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 19 LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 19, com dados pessoais preenchidos pelo(a) candidato(a);
- Ofício da chefia/direção dando ciência de que o(a) servidor(a) pleiteará Licença para Acompanhar Cônjugue;
- Cópia do ato que nomeia o cônjuge ou companheiro, funcionário federal ou estadual, para servir em outro ponto do território nacional;
- Cópia e original da certidão de casamento ou de união estável.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 111. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.





Código Sistema Complete 817	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 20 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	Versão 2
-----------------------------------	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 25, com dados pessoais preenchidos pelo(a) candidato(a);
- Ofício da chefia/direção dando ciência de que o(a) servidor(a) pleiteará Licença para Atividade Política;
- Cópia da ata da convenção do partido político pelo qual o(a) servidor(a) disputará cargo eletivo.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 113. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.




 Código Sistema
Complete
816
ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 21
LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 21 preenchido e assinado;
- Ofício da chefia/direção dando ciência de que o(a) servidor(a) pleiteará Licença para Desempenho de Mandato Classista;
- Cópia da ata de eleição do(a) servidor(a) para desempenho de Mandato Classista.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 121. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em:
www.goiania.go.gov.br.




 Código
Sistema
Complete
324

**ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 22
LICENÇA INTERESSE PARTICULAR**

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Licença para tratar de Interesse Particular a partir do dia _____ / _____ / _____, devido

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 22 preenchido e assinado
- Contracheque recente;
- Ofício do diretor da Unidade Escolar e/ou órgão de lotação informando: Função do(a) servidor(a), número de matrícula, número do RG e do CPF do(a) servidor(a), ciente de que o servidor solicitará Licença Interesse Particular a partir da data solicitada pelo servidor(a).

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 114-117. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br


 Código Sistema
Complete
323

ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 23
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito usufruto do benefício de Licença-prêmio por Assiduidade conforme informações que seguem:

Data de início da Licença: _____ / _____ / _____

A título de Aposentadoria: ()SIM ()NÃO

Se SIM, nº do Processo: _____

Deseja gozar todos os períodos da Licença-prêmio por Aposentadoria: () SIM () NÃO

Observações

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS**

- Ofício do diretor da Unidade Escolar e/ou órgão de lotação informando: Função do(a) servidor(a), número do RG e do CPF do(a) servidor(a), relação do(a) servidor(a) para com o conselho escolar e/ou a direção da escola (faz parte ou não faz parte do conselho), se a licença irá ou não gerar contrato temporário (Diretor (a)), data de início da licença (respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para requerê-la);
- RG e CPF;
- Contracheque atual;
- Formulário nº 23 devidamente preenchido.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Portaria SME nº 009, de 19 de abril de 2013. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 5583. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 114-117. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.





Código Sistema Complete 337	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 25 PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS*	Versão 2
--------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF;
- Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e Conta-corrente);
- Contracheque constatando o não pagamento de horas extras;
- Formulário nº 25 preenchido e assinado;
- Frequência individual, constando horas extras trabalhadas;
- Ofício da unidade educacional ou administrativa constando justificativa da solicitação.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de Maio de 1992. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

VI – APLICAÇÃO*

- Utilizar este formulário para autuação de processos em que o interessado é servidor na SME, realizou horas extras, mas não foi efetuado pagamento.





Código Sistema Complete 622	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 24 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Versão 2
--	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 24 preenchido e assinado;
- Ofício da chefia/direção dando ciência de que o(a) servidor(a) pleiteará Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- Cópia do relatório médico e laudos de exames.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Art. 110. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.



Código Sistema Complete 326	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 27 PAGAMENTO RECOLHIDO	Versão 2
--	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Lotação 2: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)**

- RG e CPF;
- Formulário nº 27 preenchido e assinado;
- Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e Conta-corrente);
- Folha de ponto assinada pelo(a) servidor(a) e direção;
- Frequência individual;
- Ofício da unidade educacional ou administrativa constando justificativa da solicitação.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar Nº 011, de 11 de Maio de 1992. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

VI - APLICAÇÃO

Utilizar este formulário para autuação de processos em que o interessado é servidor da SME e teve pagamento recolhido.




 Código Sistema
Complete
378
**ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 28
PRORROGAÇÃO**

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mão: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito a prorrogação de

- () Licença para Tratar de Interesse Particular
 () Licença para Acompanhar Cônjugue/Companheiro
 () Licença Aprimoramento

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS

- RG e CPF;
- Formulário nº 28 preenchido e assinado;
- Cópia do ato de liberação da licença (Portaria).



Código Sistema Complete 822	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 30 REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO	Versão 2
--	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Lotação 2: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

**IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)**

- RG e CPF;
- Contracheque recente;
- Laudo médico e exames que comprovem deficiência física, mental ou sensorial de pessoa à qual o servidor é responsável por prestar assistência;
- Cópia de documentos pessoais da pessoa para a qual o servidor presta assistência (RG);
- Comprovante de endereço recente.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 7191, de 14 de maio de 1993. Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

GOIÂNIA. Decreto nº 2548, de 17 de novembro de 1994. Dispõe sobre medidas de apoio a servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais (Regulamenta a Lei nº 7.191).





Código Sistema Complete 642	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 31 RESSARCIMENTO	Versão 2
--	---	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito ressarcimento referente _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF;
- Contracheque atual;
- Recibos / Comprovantes;
- Formulário nº 31 preenchido e assinado.





Código Sistema Complete 328	ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 32 REQUERIMENTO	Versão 2
-----------------------------------	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF;
- Contracheque recente (em caso de servidor da prefeitura)
- Comprovante de endereço recente.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.




 Código Sistema
Complete
277

**ANEXO III – FORMULÁRIO Nº 33
RETORNO**

Versão 2

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito o meu retorno às atividades laborais devido ao fim (ou retorno antecipado) de

 Licença para Tratar de Interesse Particular

 Licença para Acompanhar Cônjugue/Companheiro

 Licença Aprimoramento

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Cópia e Original)

- RG e CPF;
- Formulário nº 33 preenchido e assinado;
- Contracheque recente;
- Comprovante de conta bancária.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Aplica-se para retorno de Licença por Interesse Particular, Art. 119-120, retorno antecipado de Licença Aprimoramento.



Código Sistema Complete 630	ANEXO III - FORMULÁRIO Nº 34 REVISÃO DE APOSENTADORIA	Versão 2
--	--	----------

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

II – Dados Funcionais

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Decreto de aposentadoria nº _____, de _____

Publicado no Diário Oficial do Município nº _____, de _____

III – REQUERIMENTO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente
IV – DOCUMENTOS (Original e Cópia)

- RG e CPF;
- Formulário nº 34 preenchido e assinado;
- Último contracheque;
- Cópia do Decreto de Aposentadoria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 132/2021 – SME
ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS PROCESSOS NO SISTEMA
COMPLETE

www.goiania.go.gov.br




ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS PROCESSOS NO SISTEMA COMPLETE, CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO E NÚMERO DE FORMULÁRIO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DA SME
ANEXO I - BENEFÍCIOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II (PE)

Nº	CÓDIGO COMPLETE	ASSUNTO	Nº FORMULÁRIO SME
1	358	Adicional de Titularidade	1
2	349	Ficha Funcional - Aposentadoria Integral por Tempo de Serviço (Professor(a))	12-A
3	186	Ficha Funcional - Gratificação Professor(a) Regente	2-A
4	186	Incorporação	2
5	204	Licença para Aprimoramento	3
6	817	Progressão Horizontal - PE-II	4

ANEXO II - BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Nº	CÓDIGO COMPLETE	ASSUNTO	Nº FORMULÁRIO SME
1	658	Adicional de Incentivo à Profissionalização	5
2	773	Adicional de Incentivo Funcional	6
3	659	Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento	7
4	321	Progressão Vertical	8
5	801	Revisão de Adicional de Incentivo Funcional	9

ANEXO III - PROCESSOS COMUNS A TODOS OS SERVIDORES

Nº	CÓDIGO COMPLETE	ASSUNTO	Nº FORMULÁRIO SME
1	449	Abono de Permanência	10
2	74	Acerto de Contas	11
3	351	Aposentadoria por Invalidez	12
4	349	Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Serviço	12
5	353	Aposentadoria Voluntária Proporcional por Tempo de Serviço	12
6	319	Auxílio-Natalidade	13
7	342	Averbação por Tempo de Serviço	14
8	126	Contrato de Pessoal	15
9	-----	Declaração de Acúmulo ou não de Aposentadoria	16
10	-----	Declaração de Acúmulo ou não de Cargos Públicos	17
11	170	Exoneração	18
12	623	Licença para Acompanhamento de Cônjugue	19
13	817	Licença para Atividade Política	20
14	816	Licença para Desempenho de Mandato Classista	21
15	324	Licença para Tratar de Interesse Particular	22
16	323	Licença-Prêmio por Assiduidade	23
17	622	Licença por Doença em Pessoa da Família	24

**RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS PROCESSOS NO SISTEMA COMPLETE, CLASSIFICAÇÃO POR
ASSUNTO E NÚMERO DE FORMULÁRIO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DA SME****ANEXO III - PROCESSOS COMUNS A TODOS OS SERVIDORES**

Nº	CÓDIGO COMPLETE	ASSUNTO	Nº FORMULÁRIO SME
18	337	Pagamento de Horas Extras	25
19	224	Pagamento de Pessoal	26
20	326	Pagamento Recolhido	27
21	378	Prorrogação	28
22	822	Redução de Jornada de Trabalho	30
23	642	Ressarcimento	31
24	328	Requerimento	32
25	277	Retorno	33
26	630	Revisão de Aposentadoria	34





**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201900235
PRORROGAÇÃO**

DATA: 30/07/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 201900235 por mais 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2020 a 30/07/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (Quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e WALMIRA GUALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF n. 401.939.691-49.

PROCESSO n. 79695378.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos à alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PORTARIA Nº 369/2021**

Altera o Art. 1º da Portaria nº 218/2021 que designa Gestor e Fiscal do contrato nº 345/2021, decorrente do Processo Bee nº 28733, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº. 526/2021 – Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 218/2021, publicada na Edição nº 7547 de 07 de maio de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestora do Contrato nº. 345/2021** decorrente do Processo Bee nº 28733, a servidora **MAÍSA VIEIRA DE PAULA, matrícula nº 982580-01, CPF Nº 019.139.041-05**, ocupante do cargo: Gerente de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, para acompanhar a Despesa decorrente do Processo Bee nº 28733, que tem por objeto a aquisição de poltrona hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 218/2021.



Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 370/2021**

Altera o Art. 1º da Portaria nº 219/2021 que designa Gestor e Fiscal dos contratos nº. 343 e 344/2021, decorrente do Processo Bee nº 28733, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº. 526/2021 – Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 219/2021, publicada na Edição nº 7547 de 07 de maio de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestora dos Contratos nº. 343 e 344/2021** decorrente do Processo Bee nº 28733, a servidora **MAÍSA VIEIRA DE PAULA, matrícula nº 982580-01, CPF Nº 019.139.041-05**, ocupante do cargo: Gerente de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, para acompanhar a Despesa decorrente do Processo Bee nº 28733, que tem por objeto a aquisição de cadeira ergonômica para bancada e cadeira para coleta de sangue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”



Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 219/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 371/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **SILVIA PIRES DA SILVA, matrícula nº 662135, CPF nº 574.536.081-04**, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Geral, símbolo FC-SAÚDE-1, lotada no Centro de Saúde da Família - Condomínio das Esmeraldas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data da publicação**.

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito



Sanitário ou designar servidor para tal;

prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;

exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 84239020
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 027485

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2271/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO	910.956.381-49	MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 86378531
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 027546

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2274/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	GUSTAVO SANTOS JESUS DE SOUSA	062.024.266-32	MÉDICO PSF – 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1543/2021****PROCESSO:** 86948451**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Loc-Service Comércio e Serviços Ltda

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 301/2021, fls.86/87, e ainda no Parecer nº 2016/2021 (fls. 667/673) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 86948451.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por serviços de limpeza e higienização nas unidades de saúde de Goiânia, referente ao período de março a abril de 2021, sem cobertura contratual.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 3.120.377,33** (**três milhões, cento e vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e tinta e três centavos**) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2021.2150.10.301.0177.2646.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(2ª REPÚBLICAÇÃO)****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 29/06/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 09/07/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (SAD-AC), a crianças e adultos, num total de, no máximo, 30 (trinta) vagas simultâneas para usuários do SUS, encaminhados das Unidades de Terapia Intensiva da rede municipal de saúde, própria ou conveniada, com necessidade de adaptação a ventilação mecânica invasiva domiciliar contínua e classificados como de alta complexidade conforme o Score de Elegibilidade para o Serviço de Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 33443

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 25 de junho de 2021.

**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 29/06/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 13/07/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição dos insumos (agulha, álcool, máscara, luva, cateter, sonda foley, seringa, etc.) para abastecer ao almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no período de sazonalidade da dengue, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 24200

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 23 de junho de 2021.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 SRP – SAÚDE “mista”**

Início de acolhimento de proposta no dia 29/06/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 15/07/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Hipoclorito de Sódio 1%, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 41021

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 23 de junho de 2021.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 040/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo **Bee 37984**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de exame de seqüenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, provenientes de swab da nasofaringe de humanos, através do Sistema de Registro Preços, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado e que foi julgado e indeferido o recurso apresentado, conforme documentos publicados em nosso site e encaminhados via email aos interessados. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• INSIDE DIAGNÓSTICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO S.A. - CNPJ: 29.886.415/0001-96

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.200 Exames	Exame de sequenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, provenientes de swab da nasofaringe de humanos	Illumina Brasil	474,00	568.800,00
Valor Total: R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais)					

Goiânia, 25 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**Portaria nº 071/2021**

Exoneração de bolsista convocado, conforme Portaria 038/2018, do edital da Oitiva Técnica 05 e 012 de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através da **Portaria 038/2018, do edital da Oitiva Técnica 05 e 012 de 2018**, a partir do dia **31 de maio de 2021**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
JOELMA COELHO LEITE	017.207.691-92	BIEBOLSA INC	Monitor de Núcleo Externo
MAXWELL HERCÍLIO MARTINS DO AMARAL	863.965.361-53	BIRBOLSA	Regente Bolsista

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 31 de maio 2021.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **10** dias do mês de junho de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**Portaria nº 072/2021**

Exoneração de bolsista convocado, conforme Portaria 080/2020, do edital da Oitiva Técnica 02 de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através da **Portaria 080/2020, do edital da Oitiva Técnica 02 de 2020**, a partir do dia **01 de junho de 2021**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
SOFYA CARDOSO GONÇALVES	710.728.141-02	TROBOLSA	TROMPA

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao **dia 01 de junho de 2021**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **10** dias do mês de junho de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



PORTARIA Nº 131/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 58 e 59 da Lei n. 13.019/14, que prevê a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução dos serviços da parceria;

CONSIDERANDO o art.35, inciso V, alíneas ‘g’ da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria.

RESOLVE:

Art.1º – Substituir um dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme orienta a lei 13019/2014, a referida portaria foi publicada no dia 04 de maio de 2021 com o nº 067/2021, nesta consta o nome da trabalhadora **Ester da Silva**, matrícula nº 1368419, e será substituída pela servidora relacionada abaixo para dar prosseguimento ao acompanhamento referente ao Termo de Colaboração, Edital 001/2020 e Emendas Parlamentares. Os demais membros continuaram os mesmos. O fiscal de contrato continuará com o servidor **Cássio Muriel da Silva**, matrícula nº1314912-1.

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Fernanda Rosa Marques Pereira Lopes	977543	Diretoria de Proteção Social Básica	Membro

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social



PORTARIA Nº 132/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR e FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 009/2020**, que tem como à celebração de parceria em decorrência do Chamamento Público nº 001/2020 entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e a **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMÃO ÁUREO**, como Gestora a servidora **ESLÂNIA GOUVEIA SILVA**, matrícula nº **1368672-01**, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Recanto do Bosque da Diretoria de Proteção Social Básica e como **Fiscal** o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-1**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Art.2º – Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo, aditivos e de sua garantia quando houver e fica **revogada a Portaria nº 055/2021**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**PROCESSO BEE Nº 38673/2021****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**

ASSUNTO: COMPRA DIRETA – Pedido de Compra 016/2021

DESPACHO Nº 622/2021/GAB/SEDHS – Diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual (Macacão Manga Longa), para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, na administração e manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais, em caráter de urgência de Saúde Pública referente ao surto do COVID-19.

AUTORIZO por ser imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de EPI – (Macacão Manga Longa), Fonte 100, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PORTARIA Nº 279, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **José dos Santos de Moraes**, matrícula nº 85189-01, inscrito no CPF sob o n.º 049.978.671-87, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.163,84** (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.844,23** (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.475,38** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.235.453-4/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PORTARIA AGETUL Nº. 027/2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância integrada pelos servidores Stanley Vieira Kardech Silva, matrícula nº 112445-1 lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Fabiana Silveira Felipe, matrícula nº 1046071-1, lotado na Gerência de Contabilidade; e Mirian Pereira da Silva, matrícula nº 137804-1, lotado na Gerência de Compras, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do Processo nº 86592347, de 16.04.21, que trata do desaparecimento do Processo nº 53808832, de 31.07.13, referente ao Contrato nº 004/2013, firmado com a empresa JF PRODUTOS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2021 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 01, Loteamento Goiânia 2
2.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 02, Loteamento Goiânia 2
3.	ESTADO DE GOIAS	01.409.580/0001-38	Quadra 08, lote 03, Loteamento Goiânia 2
4.	ESPOLIO DE CELSO PEREIRA DE CARVALHO	243.452.291-20	Quadra 08, lote 04, Loteamento Goiânia 2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
5.	ESPOLIO DE CELSO PEREIRA DE CARVALHO	243.452.291-20	Quadra 08, lote 05, Loteamento Goiânia 2
6.	ESPOLIO DE CELSO PEREIRA DE CARVALHO	243.452.291-20	Quadra 08, lote 06, Loteamento Goiânia 2
7.	ROSERLENE MARIA CUNHA DE CARTVALHO	335.945.201-10	Quadra 08, lote 07, Loteamento Goiânia 2
8.	A R COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LIMITADA	07.542.742/0001-98	Quadra 08, lote 10, Loteamento Goiânia 2
9.	A R COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LIMITADA	07.542.742/0001-98	Quadra 08, lote 11, Loteamento Goiânia 2
10.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 12, Loteamento Goiânia 2
11.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 13, Loteamento Goiânia 2
12.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 14, Loteamento Goiânia 2
13.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 15, Loteamento Goiânia 2
14.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 16, Loteamento Goiânia 2
15.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 17, Loteamento Goiânia 2
16.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 08, lote 18, Loteamento Goiânia 2
17.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 01, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
18.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 02, Loteamento Goiânia 2
19.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 03, Loteamento Goiânia 2
20.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 04, Loteamento Goiânia 2
21.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 05, Loteamento Goiânia 2
22.	TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	00.635.391/0001-10	Quadra 09, lote 06, Loteamento Goiânia 2
23.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 01, Loteamento Goiânia 2
24.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 02, Loteamento Goiânia 2
25.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 03, Loteamento Goiânia 2
26.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 04, Loteamento Goiânia 2
27.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 05, Loteamento Goiânia 2
28.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 06, Loteamento Goiânia 2
29.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 07, Loteamento Goiânia 2
30.	ESTADO DE GOIAS	01.409.580/0001-38	Quadra 10, lote 08, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
31.	ESTADO DE GOIAS	01.409.580/0001-38	Quadra 10, lote 09, Loteamento Goiânia 2
32.	ESTADO DE GOIAS	01.409.580/0001-38	Quadra 10, lote 10, Loteamento Goiânia 2
33.	ESTADO DE GOIAS	01.409.580/0001-38	Quadra 10, lote 11, Loteamento Goiânia 2
34.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 12, Loteamento Goiânia 2
35.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 13, Loteamento Goiânia 2
36.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 14, Loteamento Goiânia 2
37.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 15, Loteamento Goiânia 2
38.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 16, Loteamento Goiânia 2
39.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 17, Loteamento Goiânia 2
40.	ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.382.058/0001-75	Quadra 10, lote 18, Loteamento Goiânia 2
41.	ERLON CAMPOS VAZ	521.635.981-87	Quadra 13, lote 01, Loteamento Goiânia 2
42.	ALTAMIRO MENDES FERREIRA	311.753.761-91	Quadra 13, lote 04, Loteamento Goiânia 2
43.	ESPOLIO DE SILVANA PETROFEZA DA SILVA	478.226.511-53	Quadra 13, lote 05, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
44.	MARCO AURELIO DE MELO BARBOSA	705.214.921-49	Quadra 13, lote 07, Loteamento Goiânia 2
45.	TATIANE SILVEIRA DE ARAUJO SEBATA	709.563.241-34	Quadra 13, lote 10, Loteamento Goiânia 2
46.	AIRLON MACHADO DE ARAUJO FILHO	831.198.841-20	Quadra 13, lote 11, Loteamento Goiânia 2
47.	IRAPUAN DE SOUZA PASSOS	469.461.871-72	Quadra 13, lote 16, Loteamento Goiânia 2
48.	RUDY TELES BARBOSA	567.291.971-53	Quadra 13, lote 17, Loteamento Goiânia 2
49.	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	953.994.451-15	Quadra 13, lote 18, Loteamento Goiânia 2
50.	LUCIANA MOURAO DIAMANTINO E OUTROS	009.653.551-28	Quadra 13, lote 19, Loteamento Goiânia 2
51.	WAGNER DE CERQUEIRA	124.268.141-87	Quadra 13, lote 22, Loteamento Goiânia 2
52.	LAERCIO PAULO DA SILVA	347.154.521-20	Quadra 14, lote 01, Loteamento Goiânia 2
53.	CARLOS JORGE NUNES PAIS	554.309.107-91	Quadra 14, lote 02, Loteamento Goiânia 2
54.	MARIA DE FATIMA RABELOO JACOMO	166.328.851-87	Quadra 14, lote 04, Loteamento Goiânia 2
55.	IDENTIDADE COMUNICACAO LTDA	00.106.995/0001-70	Quadra 14, lote 05, Loteamento Goiânia 2
56.	MILENE CORREA DOMINGUES	040.238.761-94	Quadra 14, lote 10, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
57.	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	807.197.911-20	Quadra 14, lote 12, Loteamento Goiânia 2
58.	JEHAN CARLOS SILVA MENDES E OUTRA	710.157.441-68	Quadra 14, lote 20, Loteamento Goiânia 2
59.	AFLAFONSO LEAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.735.133/0001-16	Quadra 14, lote 30, Loteamento Goiânia 2
60.	MARCIO AMANCIO RODRIGUES	713.569.246-20	Quadra 14, lote 31, Loteamento Goiânia 2
61.	ELCIVAN GONCALVES FRANCA CONJUGE	331.363.351-04	Quadra 14, lote 33, Loteamento Goiânia 2
62.	JOAO ANTONIO LACERDA DE MELO GALVAO	033.663.231-24	Quadra 16, lote 04, Loteamento Goiânia 2
63.	SILVIO LOPES DA ROCHA	879.245.361-91	Quadra 16, lote 06, Loteamento Goiânia 2
64.	ALDEMIR BUENO DA SILVA	817.306.161-00	Quadra 16, lote 23, Loteamento Goiânia 2
65.	GUILHERME AUGUSTO BORGES KIIHN	041.905.551-77	Quadra 16, lote 26, Loteamento Goiânia 2
66.	JANETE MARTINS DE SA	083.084.541-00	Quadra 17, lote 05, Loteamento Goiânia 2
67.	JOSE DE JESUS FERREIRA	198.223.241-20	Quadra 17, lote 29, Loteamento Goiânia 2
68.	SAMUEL CESAR DA SILVA	508.611.661-91	Quadra 17, lote 30, Loteamento Goiânia 2
69.	EDSON MOURA DOS SANTOS	766.162.821-04	Quadra 17, lote 36, Loteamento Goiânia 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
70.	EVANDRO MARCIANO DA SILVA	387.344.601-44	Quadra 17, lote 45, Loteamento Goiânia 2
71.	ANICETO TOCHIO MASSUDA	148.911.661-34	Quadra 17, lote 52, Loteamento Goiânia 2
72.	AMAURY ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	469.455.801-30	Quadra 17, lote 53, Loteamento Goiânia 2
73.	DEO MELGACO	469.766.471-04	Quadra 18, lote 15, Loteamento Goiânia 2
74.	JOSE ALVES FERREIRA	315.166.021-53	Quadra 18, lote 17, Loteamento Goiânia 2
75.	FERNANDO DUARTE BARBALHO	017.055.231-45	Quadra 18, lote 18, Loteamento Goiânia 2
76.	ROBERTO QUINTAO VIANA	025.329.011-28	Quadra 18, lote 19, Loteamento Goiânia 2
77.	EDSON LUCCA	581.148.239-68	Quadra 18, lote 22, Loteamento Goiânia 2
78.	LEILILANE DIVINA VIEIRA	011.959.601-66	Quadra 02, lote 05, Residencial Itamaracá
79.	CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA	02.541.134/0001-45	Quadra 02, lote 06, Residencial Itamaracá
80.	CARLOS GOMES DA SILVA	044.732.051-34	Quadra 02, lote 47, Residencial Morumbi
81.	CLEUDIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	841.085.171-72	Quadra 01, lote 12, Residencial Morumbi
82.	BENEDITO DA SILVA ROSA	166.534.591-87	Quadra CH, lote 01, Setor Cristina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
83.	BENEDITO DA SILVA ROSA	166.534.591-87	Quadra CH, lote 02, Setor Cristina
84.	BENEDITO DA SILVA ROSA	166.534.591-87	Quadra CH, lote 03, Setor Cristina
85.	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO	02.282.709/0001-52	Quadra CH, lote 06, Setor Cristina
86.	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO	02.282.709/0001-52	Quadra CH, lote 07, Setor Cristina
87.	RODRIGO TIETZMANN E SILVA	855.066.131-72	Quadra CH, lote 08, Setor Cristina
88.	EDER PERES	260.751.301-44	Quadra CH, lote 09, Setor Cristina
89.	RODRIGO TIETZMANN E SILVA	855.066.131-72	Quadra CH, lote 10, Setor Cristina
90.	ARTHUR TASSINARI RESENDE	324.040.261-00	Quadra 01, lote 07, Setor Cristina
91.	MENEZES CANDIDO SILVANO	424.852.401-59	Quadra 02, lote 01, Setor Cristina
92.	CLENON VIEIRA	193.657.991-04	Quadra 02, lote 05, Setor Cristina
93.	EDUARDO DANTAS PARTICIPACOES LTDA EPP	15.298.798/0001-77	Quadra 02, lote 14, Setor Cristina
94.	BERTOLINA RODRIGUES DOS SANTOS	914.241.431-87	Quadra 02, lote 16, Setor Cristina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
95.	PEDRO VIEIRA TELES JUNIOR	575.696.301-49	Quadra 03, lote 01, Setor Cristina
96.	MRA DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	09.463.255/0001-65	Quadra 03, lote 12, Setor Cristina
97.	LUCIENE PEREIRA LEMES	394.357.331-15	Quadra 04, lote 08, Setor Cristina
98.	SILVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	418.636.661-68	Quadra 04, lote 09, Setor Cristina
99.	ALINE MARQUES GOMES DE OLIVEIRA	034.757.951-59	Quadra 04, lote 15, Setor Cristina
100.	LOZINO SOARES COSTA	086.358.032-72	Quadra 04, lote 16, Setor Cristina
101.	ENIO NUNES GOMES	055.927.041-00	Quadra 04, lote 23, Setor Cristina
102.	ENIO NUNES GOMES	055.927.041-00	Quadra 04, lote 24, Setor Cristina
103.	MARIA DAS GRACAS SANTOS DELFINO	268.496.231-68	Quadra 04, lote 28, Setor Cristina
104.	CLAUDIA BARBOSA DE SOUSA	633.738.311-72	Quadra 04, lote 35, Setor Cristina
105.	ANA CAROLINA MENDONCA	015.369.981-76	Quadra 05, lote 01, Setor Cristina
106.	LANCANCIE WISLEI MENDONCA	087.711.621-00	Quadra 05, lote 06, Setor Cristina
107.	SUELI LOPES PARENTE	882.836.158-15	Quadra 05, lote 16, Setor Cristina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
108.	ALEXANDRE AUGUSTO ALBUQUERQUE	566.046.961-20	Quadra 06, lote 07, Setor Cristina
109.	SABRINA MARTINS DE SOUSA ROCHA	014.554.581-47	Quadra 06, lote 11, Setor Cristina
110.	CRISTIANO ALVES PACHEGO	815.377.191-49	Quadra 06, lote 19, Setor Cristina
111.	MARILEIDE VERIDIANA GOMES	194.910.518-06	Quadra 06, lote 23, Setor Cristina
112.	GILSON PEREIRA DA SILVA	548.033.731-91	Quadra 06, lote 27, Setor Cristina
113.	ADAUTO JOSE DE SOUSA	169.956.602-00	Quadra 06, lote 30, Setor Cristina
114.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	096.102.191-87	Quadra 06, lote 31, Setor Cristina
115.	ELIANE SILVANA SANTANA	377.667.671-04	Quadra 07, lote 03, Setor Cristina
116.	WALDIR BARBOSA DA CRUZ	083.688.801-49	Quadra 07, lote 17, Setor Cristina
117.	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	158.497.081-20	Quadra 07, lote 19, Setor Cristina
118.	STEPHANNIE NUNES GOMES DA SILVA	041.391.401-19	Quadra 07, lote 23, Setor Cristina
119.	APARECIDA GOMES DOS SANTOS LOUSA	613.046.201-82	Quadra 07, lote 25, Setor Cristina
120.	APARECIDA GOMES DOS SANTOS LOUSA	613.046.201-82	Quadra 07, lote 26, Setor Cristina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
121.	LUCIANA XAVIER PIRES FERREIRA	597.829.431-34	Quadra 07, lote 28, Setor Cristina
122.	MARIA ELEUZA DA SILVA	375.336.301-49	Quadra 08, lote 12, Setor Cristina
123.	ANTONIO SOBRINHO DANTAS	430.116.164-34	Quadra 08, lote 18, Setor Cristina
124.	NILTON SELVINO DO CARMO	217.669.751-00	Quadra 09, lote 08, Setor Cristina
125.	CLENON VIEIRA	193.657.991-04	Quadra 09, lote 14, Setor Cristina
126.	MAURA SOARES DOS SANTOS	110.179.102-00	Quadra 10, lote 17, Setor Cristina
127.	WALDIR BARBOSA DA CRUZ	083.688.801-49	Quadra 13, lote 02, Setor Cristina
128.	ANTONIO WILSON DA SILVA	533.955.221-72	Quadra 13, lote 09, Setor Cristina
129.	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	360.005.581-04	Quadra 13, lote 12, Setor Cristina
130.	ANTONIO CARLOS MAXIMO BARBOSA	010.935.271-88	Quadra 15, lote 02, Setor Cristina
131.	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	158.497.081-20	Quadra 15, lote 06, Setor Cristina
132.	ESPOLIO DE DIVINO RAIMUNDO NONATO	413.309.431-04	Quadra 15, lote 16, Setor Cristina
133.	MAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIMENTA	530.641.431-15	Quadra 16, lote 01, Setor Cristina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
134.	JOSEMAR SANTOS COSTA	525.635.455-87	Quadra 16, lote 11, Setor Cristina
135.	DIEGO SOARES DA SILVA	009.098.651-24	Quadra 18, lote 12, Setor Cristina
136.	MATINES F. RIBEIRO SILVA	803.890.401-00	Quadra 18, lote 17, Setor Cristina
137.	GABRIELA TAVARES DA SILVA	920.344.541-20	Quadra 18, lote 18, Setor Cristina
138.	MENEZES CANDIDO SILVA	424.852.401-59	Quadra 18, lote 21, Setor Cristina
139.	MANOEL SILVA ROCHA	215.659.371-04	Quadra 19, lote 09, Setor Cristina
140.	AUREA ENIA DE RESENDE	703.855.301-10	Quadra 36, lote 01, Setor Três Marias I
141.	MARIA DA CONCEICAO ROSA GONTIJO	719.546.001-00	Quadra 36, lote 02, Setor Três Marias I
142.	HELIO FERREIRA JUNIOR	034.653.041-52	Quadra 36, lote 03, Setor Três Marias I
143.	ANTONIO RIGONATO NETO	017.154.381-59	Quadra 36, lote 04, Setor Três Marias I
144.	DALVA HELENA RIGONATO CARDOSO	423.246.611-87	Quadra 36, lote 05, Setor Três Marias I
145.	SILVANE FELIPE DE ARAUJO	623.239.381-34	Quadra 36, lote 06, Setor Três Marias I
146.	FLAVIO ROCHA FREITAS	678.538.206-82	Quadra 36, lote 07, Setor Três Marias I





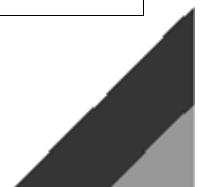
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
147.	WILMAR TATICO BORGES	134.268.341-20	Quadra 36, lote 09, Setor Três Marias I
148.	MARCELO BESSA RODRIGUES	382.314.681-53	Quadra 36, lote 11, Setor Três Marias I
149.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA BESSA	936.331.221-68	Quadra 36, lote 12, Setor Três Marias I
150.	MARCO TULIO CAMPOS DE DEUS	876.855.071-53	Quadra 36, lote 13, Setor Três Marias I
151.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 36, lote 14, Setor Três Marias I
152.	RAMATIS GOIANO DIAS	234.276.391-34	Quadra 36, lote 15, Setor Três Marias I
153.	RAMATIS GOIANO DIAS	234.276.391-34	Quadra 36, lote 16, Setor Três Marias I
154.	HELIO FREITAS MORAES	289.306.146-04	Quadra 36, lote 17, Setor Três Marias I
155.	HELIO FREITAS MORAES	289.306.146-04	Quadra 36, lote 18, Setor Três Marias I
156.	RENATA RODRIGUES DO CARMO	578.127.131-72	Quadra 36, lote 19, Setor Três Marias I
157.	GLORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	15.455.982/0001-83	Quadra 36, lote 21, Setor Três Marias I
158.	GLORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	15.455.982/0001-83	Quadra 36, lote 22, Setor Três Marias I
159.	ONIR PIMENTA DE SOUZA	093.970.941-49	Quadra 36, lote 23, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
160.	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	565.842.021-00	Quadra 36, lote 24, Setor Três Marias I
161.	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	565.842.021-00	Quadra 36, lote 25, Setor Três Marias I
162.	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	565.842.021-00	Quadra 36, lote 26, Setor Três Marias I
163.	IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA	10.532.670/0001-02	Quadra 36, lote 27, Setor Três Marias I
164.	IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA	10.532.670/0001-02	Quadra 36, lote 28, Setor Três Marias I
165.	ANA LUCIA CARVALHO MEDEIROS WASCHECK	440.889.141-04	Quadra 36, lote 29, Setor Três Marias I
166.	ANA LUCIA CARVALHO MEDEIROS WASCHECK	440.889.141-04	Quadra 36, lote 30, Setor Três Marias I
167.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 36, lote 31, Setor Três Marias I
168.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 36, lote 32, Setor Três Marias I
169.	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	017.151.151-47	Quadra 36, lote 33, Setor Três Marias I
170.	ROBERTO ALVES TELES	533.086.701-00	Quadra 36, lote 34, Setor Três Marias I
171.	CARLOS ANDRE GONCALVES DA SILVA	881.533.201-49	Quadra 36, lote 35, Setor Três Marias I
172.	NEWTON PEREIRA DE AS	767.865.281-04	Quadra 36, lote 39, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

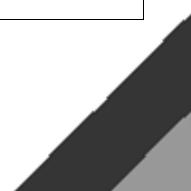


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
173.	AMILCAR TELES FERNANDES	299.839.161-34	Quadra 36, lote 40, Setor Três Marias I
174.	BEATRIZ APARECIDA DE ARAUJO NOGUEIRA	138.846.818-26	Quadra 36, lote 42, Setor Três Marias I
175.	PAULO MARTINS BORGES	014.251.851-42	Quadra 36, lote 43, Setor Três Marias I
176.	JOAO DA SILVA NETO	047.332.231-53	Quadra 36, lote 44, Setor Três Marias I
177.	RAIMUNDO RODRIGUES SILVA	081.493.211-87	Quadra 36, lote 45, Setor Três Marias I
178.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 36, lote 46, Setor Três Marias I
179.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 36, lote 47, Setor Três Marias I
180.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 36, lote 48, Setor Três Marias I
181.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 36, lote 49, Setor Três Marias I
182.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 36, lote 50, Setor Três Marias I
183.	SANDRO RODRIGUES DE ASSIS BRASIL	734.155.701-00	Quadra 36, lote 51, Setor Três Marias I
184.	ADELIA MACHADO DE ALCANTARA	011.116.631-49	Quadra 36, lote 52, Setor Três Marias I
185.	KARINE RIBEIRO	833.294.391-49	Quadra 73, lote 14, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
186.	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	360.741.601-04	Quadra 73, lote 15, Vila Rosa
187.	IACL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA EPP	23.423.060/0001-12	Quadra 73, lote 16, Vila Rosa
188.	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	360.741.601-04	Quadra 73, lote 17, Vila Rosa
189.	NELMIR DE SANTANA OLIVEIRA	228.306.691-34	Quadra 73, lote 18, Vila Rosa
190.	MARIA CELIA LOPES SEVERINO	360.741.601-04	Quadra 73, lote 19, Vila Rosa
191.	NILSON PEREIRA PINTO	131.356.001-49	Quadra 84, lote 01, Vila Rosa
192.	NILSON PEREIRA PINTO	131.356.001-49	Quadra 84, lote 02, Vila Rosa
193.	NILSON PEREIRA PINTO	131.356.001-49	Quadra 84, lote 03, Vila Rosa
194.	FRANCISCO SERVULO VIEIRA	122.912.001-78	Quadra 84, lote 08, Vila Rosa
195.	FRANCISCO SERVULO VIEIRA	122.912.001-78	Quadra 84, lote 09, Vila Rosa
196.	JCR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	17.490.077/0001-90	Quadra 84, lote 15, Vila Rosa
197.	CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO	175.599.011-15	Quadra 84, lote 17, Vila Rosa
198.	CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO	175.599.011-15	Quadra 84, lote 18, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
199.	FERNANDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES	777.260.731-87	Quadra 84, lote 20, Vila Rosa
200.	SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA	436.091.711-20	Quadra 84, lote 21, Vila Rosa
201.	LUCCAS FERREIRA DE SOUSA	436.091.711-20	Quadra 85, lote 01, Vila Rosa
202.	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	043.397.201-78	Quadra 87, área, Vila Rosa
203.	LAZARO DE CARVALHO	218.992.741-20	Quadra 88, lote 02, Vila Rosa
204.	VIVIAN BORGES KHAYAT	004.268.971-61	Quadra 94, lote 09, Vila Rosa
205.	ANA PAULA DOS REIS MORAES	819.504.971-00	Quadra 94, lote 13, Vila Rosa

Goiânia, 25 de junho de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A E B AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.878.106/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores ; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida (s) na Av. Nerópolis, Quadra: 01 , Lote: 07, nº 610, Res. Jose Viandeli, Cep:74.594-300 Goiânia, Go.

BIO CELL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ/CPF nº 03.576.638/0001-63 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Laboratórios clínicos desenvolvida(s) na (Av /Rua) R GB14, nº 258, Quadra: 16, Lote: 01, Setor JD Guanabara II, Go.

CLEUDIMAR BRANDAO NOGUEIRA ME CNPJ/CPF nº 26.594.740/0001-97 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4729699, 4672900, 4673700, 4721103, 4721104, 4723700 4742300, 4744001, 4761003, 4772500, 4789005, 4789099. desenvolvida(s) na (Av /Rua) Francisco Vilela, Quadra: 48, Lote: 33, nº 566 Setor Capuava, Goiânia, Go.

EDELSON FREITAS ROSA ME CNPJ/CPF nº 26.679.131/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4729699, 4789005, 4789099, 4723700, 4721103, 4772500 4721104, 4761003 desenvolvida(s) na (Av /Rua) Jaraguá, Quadra: 85, Lote: 04, nº 375 Setor Campinas, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ENIO DE LIMA ASSIS - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 23.841.801/0001-85, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço: Avenida Quarta Radial, Qd. 208, Lt. 04, N. 1532, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO.

MOLDAR PALMILHAS CONFORTO LTDA ME CNPJ/CPF nº 22.716.646/0001-02, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 63873516 a Licença Ambiental: Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 15.48-8-00=_Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 32.92-2-02 = Fabricaçao de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional desenvolvida(s) na Rua 16 n 202, Quadra:_89_, Lote: _19, C-2, Setor_Santos Dumont, Goiânia, Go.

WATANABE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.575.378/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de produtos de carne; Comercio varejista de carnes – açougues; Comercio varejista de laticínios e frios, desenvolvida (s) na Rua SB7, Quadra: 05 , Lote: 20, nº 169, Solar Bougainville, Cep:74.393-385 Goiânia, Go.